

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/  
HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE E A  
EMPRESA SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS  
LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE**, com endereço à Av. Pan Nordestina, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466- SDS-PE e inscrito no CPF sob o nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado **EMPRESA SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 07.575.881/0001-18 com sede na Avenida Deputado Raimundo Asfora, nº 1740 B, Bairro Velame, Campina Grande/PB, neste ato representada pelo seu Diretor **EDUARDO LAVIERI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 008.159.234-57, e RG nº 2.258.369 SSP/PB, no endereço acima mencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do contrato firmado entre as partes, de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, em aterro sanitário, provenientes dos serviços de saúde dos Grupos **A** (resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção), **B** (resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade) e **E** (materiais perfuro cortantes ou escarificantes), classificação da Resolução RCD/ANVISA 222/2018, produzidos pelo **CONTRATANTE**, por mais 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor mensal a ser pago à **CONTRATADA** será a soma da quantidade de Unidades coletadas (bombonas de polietileno com capacidade de 200 litros), sendo o valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura por mais 12 meses, podendo prorrogar mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

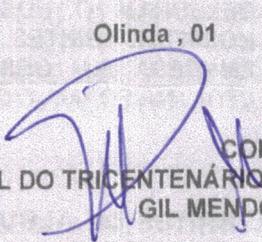
**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

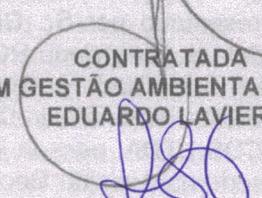
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

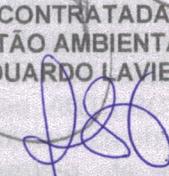
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 01 de agosto de 2025.

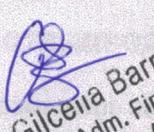
  
CONTRATANTE  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE  
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

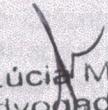
  
CONTRATADA  
EMPRESA SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA  
EDUARDO LAVIERI

  
GESTORA DO CONTRATO

  
ROSELI NASCIMENTO  
DIRETORA GERAL  
HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE

FISCAL DO CONTRATO

  
Gilcélia Barros  
Direção Adm. Financeira  
Hospital Brites de Albuquerque

  
Lúcia Moreno  
Advogada  
OAB/PE 14658

Testemunhas